



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 847, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.974
=====

Dispõe sobre autorização para alienação de veículos e máquinas usadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

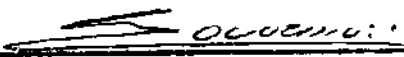
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por licitação, os veículos e máquinas usadas da Prefeitura, no / estado de conservação em que se encontram e a seguir especificadas:

- a) Motoniveladora marca Gallion, modelo 103, motor internacional de 90 HP., série 37.473;
- b) Caminhão de carroceria marca Ford, motor e chassis número F64AALS-15998, de oito cilindros, ano de fabricação 1.961, lotação para 6.000 kilos, cor vermelho e marfim;
- c) Caminhão basculant marca Ford, motor e chassis número F64AL7SEX-14987, de oito cilindros, ano de fabricação 1.957, lotação para 6.000 kilos, cor marfim e verde;
- d) Perua marca Willys Overland, motor B4-198.528, chassi 4.8122.05389, de seis cilindros, ano de fabricação 1.964, lotação para 05 passageiros, cor verde mar branco.

Artigo 2º. - A abertura de licitação para venda de qualquer um dos veículos ou da máquina constantes da presente Lei será sempre precedida de avaliação feita por uma "Comissão" composta de três membros e nomeada por Portaria do Chefe do Executivo.

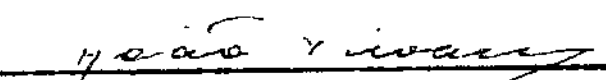
Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 1.974.



Dr. Reginaldo Pavarino
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



João Vivan
- Secretário da Prefeitura -